



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

**EDITAL Nº 013/2021**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estão abertas as inscrições para seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes de nível superior do curso de graduação em Direito e ingresso no programa de estágio não-obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O certame destina-se ao provimento de cadastro de reserva para Estagiários do curso de Direito do programa estágio não-obrigatório (bolsista), durante o período de validade da presente seleção.

1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, à Resolução nº 25, de 12 de janeiro de 2009, à Resolução nº 77 de 1º de março de 2013, sem prejuízo de outras normas que regulam a atuação do estagiário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 combinado com o art. 12 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012 e regulamentada pela Portaria/DPGE nº 220/2016.

1.4. A formação do cadastro de reserva destina-se ao provimento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Capital, na Região Metropolitana e nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará, que constam no Anexo I deste Edital.

1.5. Cada candidato poderá indicar na inscrição até duas Cidades para a qual pretende concorrer a vaga de estágio .

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE**

2.1. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.2. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

2.3. Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade estadual;

2.4. Haver concluído na data da posse do estágio, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, segundo relação abaixo:

Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE;  
Faculdade Maurício de Nassau;  
Universidade Federal do Ceará - UFC;  
Instituto Superior de Teologia – INTA;  
Centro Universitário Leão Sampaio – UNILEÃO;  
Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;  
FAECE/FAFOR;  
Centro Universitário Católica de Quixadá - UNICATÓLICA;  
Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI;  
Faculdade Ratio;  
Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras – FAFIC;  
Universidade Potiguar – UNP;  
Centro Universitário Estácio do Ceará;  
Faculdade Maciço de Baturité;  
Centro Universitário da Grande Fortaleza - UNIGRANDE;  
Faculdades Cearenses – FAC;  
Universidade de Fortaleza – UNIFOR;  
Centro Universitário Farias Brito - FBUNI;  
Centro Universitário UNIFANOR;  
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;  
Faculdade Luciano Feijão – FLF;  
Faculdade Paraíso – FAP;  
Faculdade Tecnologia Ateneu;  
Faculdade Ari de Sá;  
Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA;  
Universidade Regional do Cariri – URCA;  
Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ;  
Faculdade Princesa do Oeste - FPO;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

Faculdade Novo Tempo – FNT;  
Faculdade Juazeiro do Norte – FJN;  
Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;  
Universidade Estadual do Ceará – UECE;  
Faculdade Terra Nordeste – FATENE;  
Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU;  
IEDUCARE;  
Faculdade Via Sapiens;  
Faculdade Alencarina de Sobral;  
Centro Universitário Vale do Salgado;  
Faculdade Novo Tempo de Itapipoca.

2.5. Entregar no endereço eletrônico, que será previamente divulgado pela Comissão, no site institucional [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> logo após a referida publicação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação e divulgação do resultado final da seleção, sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada, a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:

- a) fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente frente e verso;
- b) fotocópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);
- d) 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;
- e) histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que comprove que o(a) candidato(a) esteja regularmente matriculado e cursando. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- f) fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- g) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato reside.

2.6. Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato de posse do(a) candidato(a).

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

### 3. TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

3.1. O certame destina-se a formação de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, e destinados ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do atual quadro de estagiários da Defensoria Pública, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade da Defensoria Pública, observado o período da validade da seleção.

3.2. Nas vagas abertas e a serem preenchidas, 10% serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão ocupadas por candidatos sem deficiência.

3.3. Ficam reservadas aos negros e negras (pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas na seleção, na forma da Instrução normativa nº 83/2020 da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, quando o número de vagas do local escolhido for igual ou superior a três, devendo o candidato que se utilizar da cota, no ato da inscrição, em campo apropriado, informar a raça/etnia e anexar declaração (anexo III), sob as penas do art. 299 do código penal.

3.3.1. Caso seja constatado que o candidato aprovado fez uso de declaração falsa, será imediatamente desclassificado da seleção, sem prejuízo de responsabilização criminal.

### 4. DA BOLSA MENSAL

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescido de auxílio transporte no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil estagiado, que houve deslocamento, considerado o valor do vale-transporte do tipo A, de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

<http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>  
[logo após a referida publicação.](http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/)

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) No ato de inscrição para a seleção o candidato indicará:

d.1) no mínimo uma e no máximo duas cidades para onde pretende concorrer à seleção;

d.2) a indicação do turno que deseja estagiar, entre as opções manhã, tarde ou qualquer dos períodos, sendo salutar que os estagiários que atuam nas Defensorias Públicas situadas no interior e na região metropolitana do Estado obrigatoriamente estagiarão no turno da manhã;

e) O candidato ainda deverá indicar no Formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior na qual se encontra regularmente matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

f) O candidato que deixar de fazer as indicações previstas nos itens “d” e “e” não terá sua inscrição efetivada na seleção.

5.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

5.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

5.7. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>.

5.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

5.9. O candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizado no ato de inscrição *on-line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das mesmas, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo **Hemoce**, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;

b) Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;

c) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

d) Alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

5.11. O requerimento de isenção (anexo IV) estará disponível no link de inscrição, devendo o candidato indicar nome completo, número de identidade e CPF. O mesmo deverá ser instruído e fundamentado na legislação pertinente, sendo anexado os respectivos comprovantes.

5.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.13. Após o encerramento das inscrições e, em sendo indeferido o pedido de isenção cujo resultado será divulgado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <https://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/>, deverá o candidato imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data do vencimento.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência .

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidatos da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. É de responsabilidade do candidato com deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara.

6.8. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição via Internet, durante o mesmo período do item 5.3, e observar o procedimento descrito no item 5.4, declarando, quando da inscrição, a deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova, especificando-a.

6.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.10. Após a inscrição via Internet, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o endereço eletrônico [estagio@defensoria.ce.def.br](mailto:estagio@defensoria.ce.def.br) do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF e o número da inscrição;

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não deficiente.

6.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS**

7.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) 20% das vagas, oferecidas nesta seleção, a participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme Instrução Normativa 83/2020 da Defensoria Pública Geral.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, art. 1 da Instrução Normativa 83/2020 da Defensoria Pública Geral.

7.4. A reserva de vagas de que trata o item 6.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

7.5. O candidato deverá preencher o formulário disponível no link de inscrição (Anexo III) deste Edital e após o resultado final da prova de seleção, será submetido a entrevista com a Comissão de heteroidentificação, a fim de confirmar a condição de cotista, conforme art. 2º, § 1º da Instrução Normativa 83/2020 da Defensoria Pública Geral.





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

7.6. Caso seja constatado que o estagiário aprovado fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

7.7. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência e/ou direito a cotas, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação do processo seletivo.

**8. DA PROVA:**

8.1. A seleção para Estagiário de Direito da Defensoria Pública constará de prova objetiva eliminatória, conforme disposto no quadro a seguir

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Objetiva	Administrativo	5	10
	Constitucional	5	10
	Civil	10	20
	Processo Civil	10	20
	Penal	10	20
	Processo Penal	10	20

8.2. A data, o endereço eletrônico e o horário de aplicação da Prova on line será divulgada após o encerramento das inscrições no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> e <https://www.iel-ce.org.br/para-voce/processos-seletivos>

8.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova on-line como justificativa de sua ausência.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

8.5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na seleção pública.

8.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na prova on-line serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Motivará a eliminação do candidato da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.9. Poderá ser excluído da seleção pública o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova **on-line**, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar a devida identificação.

8.10. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.

8.11. O tempo total da prova será de 02 (duas) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

8.12. A prova será realizada em PLATAFORMA ONLINE, de responsabilidade do IEL/CE.

8.13 Os candidatos receberão login e senha para acesso à plataforma, e todas as demais informações de acesso e finalização da prova por e-mail, com pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de realização do exame, para que possam conhecer a plataforma de realização da prova on-line e sanar possíveis dúvidas, com antecedência.

8.14 As dúvidas eventualmente existentes quanto ao acesso à plataforma ou durante a realização desta poderão ser dirimidas por meio do e-mail: [seleção.iel@sfiec.org.br](mailto:seleção.iel@sfiec.org.br). A comissão de seleção do IEL/CE estará disponível para atendimento on-line, durante a realização da prova.

8.15 Os candidatos deverão efetuar login na PLATAFORMA ON-LINE para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário assinalado para o início do exame.



## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

---

8.16 Os candidatos não poderão realizar qualquer tipo de consulta ou solicitar ajuda de terceiros, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.17 A Defensoria Pública do Estado do Ceará e o IEL Núcleo Ceará não se responsabilizarão pela não realização da prova por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, falhas de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estabelecido para a realização da prova.

### 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

9.2. A nota em cada questão da prova objetiva, será igual a 2,0 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao determinado nas instruções a prova.

9.3. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

9.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita.

9.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 9.3 serão eliminados e não terão classificação alguma na seleção pública.

9.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-aocidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> e <https://www.iel-ce.org.br/para-voce/processos-seletivos>

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório das pontuações obtidas na prova de múltipla escolha.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando na(s) lista(s) referente(s) à(s) cidade(s) que indicou como opção de estágio quando da inscrição, conforme item alínea “d” do item 5.4.

10.3. Em caso de idêntica pontuação, será adotado como critérios de desempate o candidato que tiver maior idade, em observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

10.4. O resultado final da seleção pública será divulgado por Cidade, de acordo com o anexo I, em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os candidatos com deficiência e cotas raciais;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, se houver.

10.5. Na divulgação dos resultados, constarão, a lista de todos os candidatos habilitados para formar a lista de cadastro de reserva por Cidade, durante o prazo de validade do certame.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará e do IEL o a prova on-line.

11.2. O prazo para interposição dos recursos serão de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e do <https://www.iel-ce.org.br/para-voce/processos-seletivos>;

11.3. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos resultados preliminares, contestar o resultado, no prazo de 48 horas após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita por meio do e-mail: [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br), colocando no assunto "Contestação de Indeferimento - Edital Nº 013/2021 – Seleção Estagiários bolsistas Direito Capital e Interior DPGE/CE- Nome Completo do Candidato – Curso". Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

11.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

11.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

11.6. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.10. Os recursos cujo teor desrespeite a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos.

11.11. As decisões dos recursos serão divulgadas no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-ao-cidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> e <https://www.iel-ce.org.br/para-voce/processos-seletivos>

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.5, será homologado pela Defensor(a) Público (a) Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

## 13. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. No momento da designação/lotação, caso se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito, ele será reposicionado no final da lista dos classificados, mediante apresentação de requerimento. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado da seleção.

13.2. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e atenderá a necessidade do funcionamento do órgão (manhã ou tarde), obedecida a ordem de classificação do certame, as diretrizes dos itens 3.1 e demais normas regulamentares.

13.3. No caso de o candidato aprovado não tiver disponibilidade de horário para o turno indicado na designação pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, este poderá requerer prorrogação de posse, uma única vez. Nesse caso será respeitada a ordem de classificação do candidato, e este estará vinculado ao turno ao qual declarou disponibilidade no momento do pedido de prorrogação de posse.

13.4. O candidato convocado e que não tiver interesse em assumir o estágio poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando reposicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação.

13.5. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, do órgão de atuação dentro da cidade para a qual foi designado, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

13.6. O candidato aprovado que indicou mais de uma cidade como opção de estágio no ato de inscrição, quando designado para o exercício de estágio em uma destas (cidades), em aceitando a designação, será excluído da lista de cadastro de aprovados da outra cidade.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

13.7. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício no dia após a designação terá o ato de lotação tornado sem efeito.

13.8. Esgotada a lista de aprovados de uma determinada cidade a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecida a ordem classificatória, poderá ser emitida uma comunicação prévia ao candidato aprovado para que este manifeste interesse em ser designado para órgão de atuação em outra Cidade, e em sendo aceito, será excluído da lista cadastro de aprovados da Cidade indicada como segunda opção.

13.9. Em casos de decorrência de evento que impossibilite o exercício do estágio supervisionado no respectivo órgão de atuação para o qual foi designado o estagiário, este será remanejado para outro órgão de atuação da Defensoria Pública, a critério da Supervisão do Estágio.

13.10. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.11. O candidato convocado para a designação deverá apresentar a documentação relacionada no item 2.5 deste Edital devidamente atualizada, bem como deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para fins de início de exercício.

13.12. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação da respectiva seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

14.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção.

14.5 Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

14.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas.

14.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150.

14.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado.

14.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame.

14.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial não atualizado;

b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

14.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/informacoes-aocidadao/concursos-e-estagio/estagiario/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

14.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 09 de março de 2021.

**VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES**  
Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará

**PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO**  
Supervisora do Núcleo de Estágio





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

**ANEXO I**

Lista das Cidades de atuação da Defensoria Pública do Estado e do número de vagas disponíveis para o Programa de Estágio não-obrigatório (bolsista):

<b>Nº</b>	<b>CIDADE / ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
1	ACARAÚ	Cadastro de reserva
2	ACOPIARA	Cadastro de reserva
3	AQUIRAZ	Cadastro de reserva
4	ARACATI	Cadastro de reserva
5	BARBALHA	Cadastro de reserva
6	BATURITÉ	Cadastro de reserva
7	BEBERIBE	Cadastro de reserva
8	BOA VIAGEM	Cadastro de reserva
9	BREJO SANTO	Cadastro de reserva
10	CAMOCIM	Cadastro de reserva
11	CANINDÉ	Cadastro de reserva
12	CASCAVEL	Cadastro de reserva
13	CAUCAIA	Cadastro de reserva
14	CRATÉUS	Cadastro de reserva
15	CRATO	Cadastro de reserva
16	EUSEBIO	Cadastro de reserva
17	FORTALEZA	Cadastro de reserva
18	GRANJA	Cadastro de reserva
19	HORIZONTE	Cadastro de reserva
20	IGUATU	Cadastro de reserva
21	IPÚ	Cadastro de reserva
22	ITAITINGA	Cadastro de reserva
23	ITAPIPOCA	Cadastro de reserva
24	JUAZEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
25	LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
26	LIMOEIRO DO NORTE	Cadastro de reserva
27	MARACANAÚ	Cadastro de reserva
28	MARANGUAPE	Cadastro de reserva
29	MOMBAÇA	Cadastro de reserva
30	MORADÁ NOVA	Cadastro de reserva
31	PACAJUS	Cadastro de reserva
32	PACATUBA	Cadastro de reserva
33	QUIXADÁ	Cadastro de reserva
34	QUIXERAMOBIM	Cadastro de reserva
35	RUSSAS	Cadastro de reserva
36	SOBRAL	Cadastro de reserva
37	TAUÁ	Cadastro de reserva



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

38	TIANGUÁ	Cadastro de reserva
39	TRAIRI	Cadastro de reserva
40	VIÇOSA DO CEARÁ	Cadastro de reserva

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Teoria da constituição; 2. Teoria da Norma Constitucional; 3. Teoria dos direitos fundamentais; 4. Habeas Corpus; 5. Habeas Data; 6. Mandado de Segurança; 7. Controle de Constitucionalidade; 8. Constituição Federal; 9. Dos princípios fundamentais; 10. Dos direitos e garantias fundamentais; 11. Da Organização do Estado; 12. Da Organização dos Poderes; 13. Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; 14. Da Tributação e do Orçamento; 15. Da Ordem Econômica e Financeira; 16. Da Ordem Social; 17. Das Disposições Constitucionais Gerais; 18. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; 19. Súmulas, Decisões e Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; 20. Súmulas, Súmulas Vinculantes, Decisões e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

**2. DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores; 11. Intervenção do Estado na propriedade; 12. Servidores Públicos; 13. Forma de uso de bem público por particulares.

**3. DIREITO CIVIL**

1. Da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; da personalidade e da capacidade; da ausência; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência. 3. Das Modalidades das Obrigações. 4. Do pagamento em consignação. 5. Da responsabilidade civil. 6. Da Posse: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse, da perda da posse. 7. Da Usucapião. 8. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; das relações de parentesco; do regime de bens entre os cônjuges; dos alimentos; da união estável. 9. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral; disposições gerais; da ordem da vocação hereditária; dos herdeiros necessários; da sucessão testamentária. 10. Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 11. Lei 12.594/12 (Sistema Nacional



## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

de Atendimento Socioeducativo) 12. Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso). 13. Lei nº 12.318/10 (Alienação Parental). 14. Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo. 15. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar no 80/94). 16. Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública (Lei Complementar no 6/97). 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

### **4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Das normas processuais civis; 2. Das normas fundamentais do processo civil; 3. Da aplicação das normas processuais; 4. Da jurisdição e da ação; 5. Da Competência: das disposições gerais, da Modificação de competência; Da incompetência; 6. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; Da capacidade processual e deveres das partes; 7. Do litisconsórcio; 8. Da intervenção de Terceiros; 9. Da Assistência; 10. Da Denúnciação da lide; 11. Do Chamamento ao Processo; 12. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; 13. Do Ministério Público; 14. Da Defensoria Pública; 15. Dos atos processuais; 16. Da comunicação dos atos processuais; 17. Das Nulidades; 18. Da Tutela de Urgência; 19. Da Tutela de Evidência; 20. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; 21. Do procedimento comum; 22. Do cumprimento de sentença; 23. Da Execução em Geral; 24. Dos Recursos. 25. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

### **5. DIREITO PENAL**

1. Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. 2. Princípios constitucionais penais. 3. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4. Teoria do erro jurídico-penal. 5. Ilícitude. Causas excludentes da ilicitude. 6. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. 7. Arrependimento posterior. 8. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. 9. Concurso de pessoas. 10. Concurso de crimes. 11. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. 12. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. 13. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. 14. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. 15. Lei de abuso de autoridade (Lei 13869/2019) 16. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97). 17. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores). 18. Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). 19. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 20. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06). 21. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 22. Lei Anticrime (Lei nº 13.964/19). 23. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

**6. DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Acordo de Não Persecução Penal; 4. Juiz das Garantias; 5. Ação civil “Ex Delicto”; 6. Competência; 7. Das Questões e Processos Incidentais; 8. Do conflito de jurisdição; 9. Da Restituição das coisas apreendidas; 10. Da Prova; 11. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 12. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 13. Das citações e Intimações; 14. Da Sentença; 15. Do Processo Comum. 16. Do Procedimento Relativo aos Processos da Competência do Júri. 17. Das Nulidades e dos Recursos em geral; 18. Do Habeas corpus; 20. Do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 21. Da execução; 22. Lei Anticrime (Lei nº 13.964/19). 23. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que me identifiquei como negro (preto ou pardo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

**ANEXO IV – EDITAL 13/2021**

**REQUERIMENTO DE TAXA DE ISENÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_, concorrendo a Seleção Pública para Provimento de Vagas de estagiário remunerado, na área do Direito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Edital nº 013/2021, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição em relação a prova do referido certame, amparado(a) na legislação pertinente:

( ) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção; **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

( ) Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição; **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

( ) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência; **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

( ) Alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto. **(ANEXAR COMPROVAÇÃO)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)